



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 133/2019/AJ

Matinhos, 07 de junho de 2019.

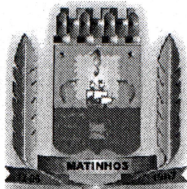
Referente: Resposta a Demanda nº 611/19, no Tribunal de Contas.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-a respeitosamente, servimo-nos do presente para prestar esclarecimentos sobre o conteúdo da Demanda nº 611/19 recebido, nos seguintes termos:

1. NO CUMPRIMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL DE FISCALIZAÇÃO POR ESTE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCEPR) E COM FUNDAMENTO NO ART.158 II, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113/2005 (LEI ORGÂNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ), SOLICITA-SE AO MUNICÍPIO DE MATINHOS QUE: 1) ENCAMINHE OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS COMPLETOS REFERENTES ÀS DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº05/2019 E Nº 07/2019; 2) APRESENTE JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS IMÓVEIS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, QUE EFETUOU AS SOLICITAÇÕES DE LOCAÇÃO; 3) INFORME OS ENDEREÇOS DOS IMÓVEIS LOCADOS, DESTACANDO EM IMAGENS DA FERRAMENTA GOOGLE MAPS A LOCALIZAÇÃO DOS MESMOS; 4) ESCLAREÇA O QUE ESTÁ SENDO ARMAZENADO NOS IMÓVEIS , COM FOTOS COMPROVATÓRIAS; 5) ENCAMINHE DOCUMENTO DE DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DOS CONTRATOS; 6)

Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Bairro Centro, Cidade Matinhos, Estado do Paraná, telefone (41) 3971-6000, CEP 83.260-000
www.matinhos.pr.gov.br
efa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE MUNICIPAL

ENCAMINHE DOCUMENTOS DE NOMEAÇÃO /EXONERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATUANTES NO ANOS DE 2019.

Inicialmente cabe frisar que a dispensa de licitação, é possível na compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segunda avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, § X: Art. 24 – É dispensável a licitação: X – Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto:

"A Administração pode, discricionariamente, proceder à licitação, para comprar ou locar o imóvel de que necessita. Pode ainda expropriar o imóvel por utilidade pública e nele instalar o serviço. Se, entretanto, a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação¹.

Nesse interim as locações dos 02 (dois) imóveis foram realizados guardar a merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação e para guardar material de expediente, de reformas de atendimento para toda Secretaria, e os processos foram realizados de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93.

¹ J. Cretella Junior, in Das Licitações Públicas, ed. 15ª, Revista Forense, pg. 236.
Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Bairro Centro, Cidade Matinhos, Estado do Paraná, telefone (41) 3971-6000, CEP 83.260-000
www.matinhos.pr.gov.br
efa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE MUNICIPAL

Cabe enfatizar que os valores dos alugueis convencionado os preços para as locações dos imóveis pertencentes aos processos licitatórios, foram estabelecidos de acordo e em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com valores praticados no mercado.

Por oportuno destacar que o referido dispositivo reclama apenas uma avaliação prévia do imóvel. Este também é o entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 549/201. Senão vejamos:

Dispensa de licitação para aquisição imóvel com base no art. 24, inc.X, da Lei 8.666/1993: é necessária a realização de apenas uma avaliação prévia. Representação ao TCU trouxe notícias a respeito de prováveis irregularidades na gestão do (...). Dentre elas, estaria a não realização de três avaliações de imóvel a ser adquirido pelo (...), tendo por fundamento o art. 24, inc.X, da Lei 8.666/1993, conforme, inclusive, houvera sido orientado mediante parecer da área jurídica do (...). Todavia, para o Relator, não se configurou irregularidade, uma vez que "o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 prevê do imóvel, o que foi cumprido". Assim, no ponto, votou pela improcedência da representação, no que foi acompanhado pelos demais membros do Colegiado. (TCU Acórdão nº 549/2011 – 2ª Câmara).

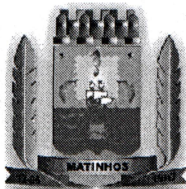
Em relação a escolha do imóvel, importante destacar trecho do respeitável Acórdão nº 444/2008 – Plenário – Relator Ministro Ubiratan Aguiar:

O art. 24, inciso X, da Lei de Licitações estabelece ser dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Verifica-se, portanto, que a utilização desse dispositivo só é possível quando se identifica um imóvel específico cujas instalações e localização

Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Bairro Centro, Cidade Matinhos, Estado do Paraná, telefone (41) 3971-6000, CEP 83.260-000

www.matinhos.pr.gov.br
efa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE MUNICIPAL

sinalizem que ele é o único que atende o interesse da Administração. Nesse sentido se manifestam Marçal Justen Filho e Jessé Torres Pereira Júnior a respeito desse comando legal:

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse sob a tutela estatal ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado... Antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse sob tutela estatal por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel apto a atendê-lo...' (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição, pág. 250). Em princípio, a Administração compra ou loca mediante licitação..., tais e tantas podem ser as contingências do mercado, variáveis no tempo e no espaço, a viabilizarem a competição. Mas se a operação tiver por alvo imóvel que atenda a necessidades específicas cumuladas de instalação e localização dos serviços, a área de competição pode estreitar-se de modo a ensejar a dispensa... Nestas circunstâncias, e somente nelas, a Administração comprará ou locará diretamente, inclusive para que não se frustre a finalidade a acudir.' (Jessé Torres Pereira Júnior, Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 5ª Edição, pág. 277). (Grifamos)

Passamos a prestar esclarecimentos sobre o conteúdo da demanda, nos seguintes termos:

1) ENCAMINHE OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS COMPLETOS REFERENTES ÀS DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº05/2019 E Nº 07/2019;

Conforme solicitação encaminhamos cópia dos processos licitatórios 005/2019 e 007/2019, salientamos que o objeto do certame licitatório nº **005/2019** tem como objeto locação de imóvel onde funciona a central de abastecimento da secretaria Municipal de Educação, e a **007/2019** tem como

Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Bairro Centro, Cidade Matinhos, Estado do Paraná, telefone (41) 3971-6000, CEP 83.260-000
www.matinhos.pr.gov.br
efa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE MUNICIPAL

objeto licitatório para recebimento, armazenamentos e distribuição de materiais de equipamentos.

2) APRESENTE JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS IMÓVEIS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, QUE EFETUOU AS SOLICITAÇÕES DE LOCAÇÃO;

Com relação a justificativa cabe enfatizar o que levou em consideração o interesse público, localização, o preço, e a metragem.

Interesse público está evidente visto que a Secretaria Municipal de Educação é a maior secretaria em quantidade de servidores e alunos, só de alunos a secretaria Municipal de Educação hoje tem em média 4.999 (quatro mil novecentos e noventa e nove). Portanto há uma emergente necessidade de grandes espaços para guardar merenda Escolar e equipamentos material de consumo para atender toda a secretaria. Frisamos que o Município de Matinhos não possui imóvel com a metragem locada, por este motivo se mostra justo e plausível a referida locação.

Cabe frisar que as Escolas do Município ambas são localizadas em diversos Bairros e Balneários, o armazenamento da merenda Escolar foi escolhido o imóvel no centro para que tenha maior facilidade de fazer a entrega da merenda da Escolar nas Escolas, exemplo se o Município de Matinhos locasse um imóvel no Bairro Monções o custo em combustível elevaria quase o triplo do valor do imóvel locado, a prioridade da Secretaria nas escolhas dos 02 (dois) imóvel é em atender primordialmente o interesse público.

Com relação ao outro imóvel onde guarda equipamentos e suprimentos para manutenção da Secretaria a escolha também foi devido a localização próximo do imóvel temos a maior Escola do Município que é a Escola Municipal

Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Bairro Centro, Cidade Matinhos, Estado do Paraná, telefone (41) 3971-6000, CEP 83.260-000
www.matinhos.pr.gov.br

efa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE MUNICIPAL

Francisco dos Santos Junior em media tem 734, (setecentos e trinta e quatro alunos) e portanto, fica próximo para que a equipe de manutenção possa buscar os equipamentos gerando menor custos para o Município com transporte.

Referente ao preço e a metragem, cabe enfatizar que no Município de Matinhos não existe imóvel com essa metragem que caiba toda a merenda Escolar e todo material de consumo que a secretaria necessita e principalmente com relação com preço pelo qual o Município realizou o contrato, um simples análise dos valores pago pode-se constar que está dentro e até mesmo abaixo do valor de mercado.

3) INFORME OS ENDEREÇOS DOS IMÓVEIS LOCADOS, DESTACANDO EM IMAGENS DA FERRAMENTA GOOGLE MAPS A LOCALIZAÇÃO DOS MESMOS;

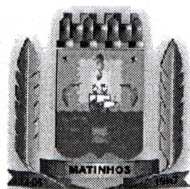
Com relação aos endereços dos imóveis abaixo encaminhamos o endereço, bem como a localização exata dos imóveis.

Abaixo fica demonstrado que a escolha dos imóveis foi levada em conta a localização próximos das Escolas Municipais, visando economia com transporte tanto da merenda escolar quanto ao material e suprimentos utilizados pela secretaria municipal de Educação.

Conforme já frisado no Município de Matinhos e principalmente nas referidas localizações não existe imóveis com referida metragem.

Central de abastecimento (Certame licitatório nº 005/2019 Endereço Rua Bento Munhoz da Rocha Neto n 303 Centro de Matinhos, abaixo a localização do mesmo no google Maps, vejamos:

Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Bairro Centro, Cidade Matinhos, Estado do Paraná, telefone (41) 3971-6000, CEP 83.260-000
www.matinhos.pr.gov.br
efa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ GABINETE MUNICIPAL



@

Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Bairro Centro, Cidade Matinhos, Estado do Paraná, telefone (41)
3971-6000, CEP 83.260-000
www.matinhos.pr.gov.br
efa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

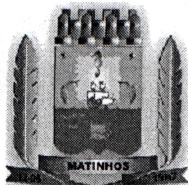
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE MUNICIPAL

Barracão da Educação matérias e manutenção e suprimento (Certame licitatório nº 007/2019 Endereço Rua Diomar Renato Cunha nº1018, Bairro Tabuleiro, abaixo a localização do mesmo no google Maps, vejamos:



Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Bairro Centro, Cidade Matinhos, Estado do Paraná, telefone (41)
3971-6000, CEP 83.260-000
www.matinhos.pr.gov.br
efa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ GABINETE MUNICIPAL

4) ESCLAREÇA O QUE ESTÁ SENDO ARMAZENADO NOS IMÓVEIS, COM FOTOS COMPROVATÓRIAS;

Segue as fotos abaixo onde resta demonstrado que os 02 (dois) imóveis estão devidamente ocupados pela Secretaria Municipal de Educação, as fotos comprovam que efetivamente a secretaria de Educação está utilizando os imóveis, vejamos:

Central de abastecimento (Certame licitatório nº 005/2019) Endereço
Rua Bento Munhoz da Rocha Neto n 303 Centro de Matinhos:



Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Bairro Centro, Cidade Matinhos, Estado do Paraná, telefone (41)
3971-6000, CEP 83.260-000
www.matinhos.pr.gov.br
efa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ GABINETE MUNICIPAL



Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Bairro Centro, Cidade Matinhos, Estado do Paraná, telefone (41)
3971-6000, CEP 83.260-000
www.matinhos.pr.gov.br
efa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ GABINETE MUNICIPAL



Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Bairro Centro, Cidade Matinhos, Estado do Paraná, telefone (41)
3971-6000, CEP 83.260-000
www.matinhos.pr.gov.br
efa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE MUNICIPAL



Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Bairro Centro, Cidade Matinhos, Estado do Paraná, telefone (41)
3971-6000, CEP 83.260-000
www.matinhos.pr.gov.br
efa



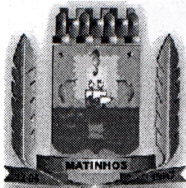
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ GABINETE MUNICIPAL



Barracão da Educação matérias e manutenção (Certame licitatório nº 007/2019) Endereço Rua Diomar Renato Cunha nº1018, Bairro Tabuleiro



Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Bairro Centro, Cidade Matinhos, Estado do Paraná, telefone (41)
3971-6000, CEP 83.260-000
www.matinhos.pr.gov.br
efa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE MUNICIPAL



Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Bairro Centro, Cidade Matinhos, Estado do Paraná, telefone (41)
3971-6000, CEP 83.260-000
www.matinhos.pr.gov.br
efa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ GABINETE MUNICIPAL



Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Bairro Centro, Cidade Matinhos, Estado do Paraná, telefone (41)
3971-6000, CEP 83.260-000
www.matinhos.pr.gov.br
efa



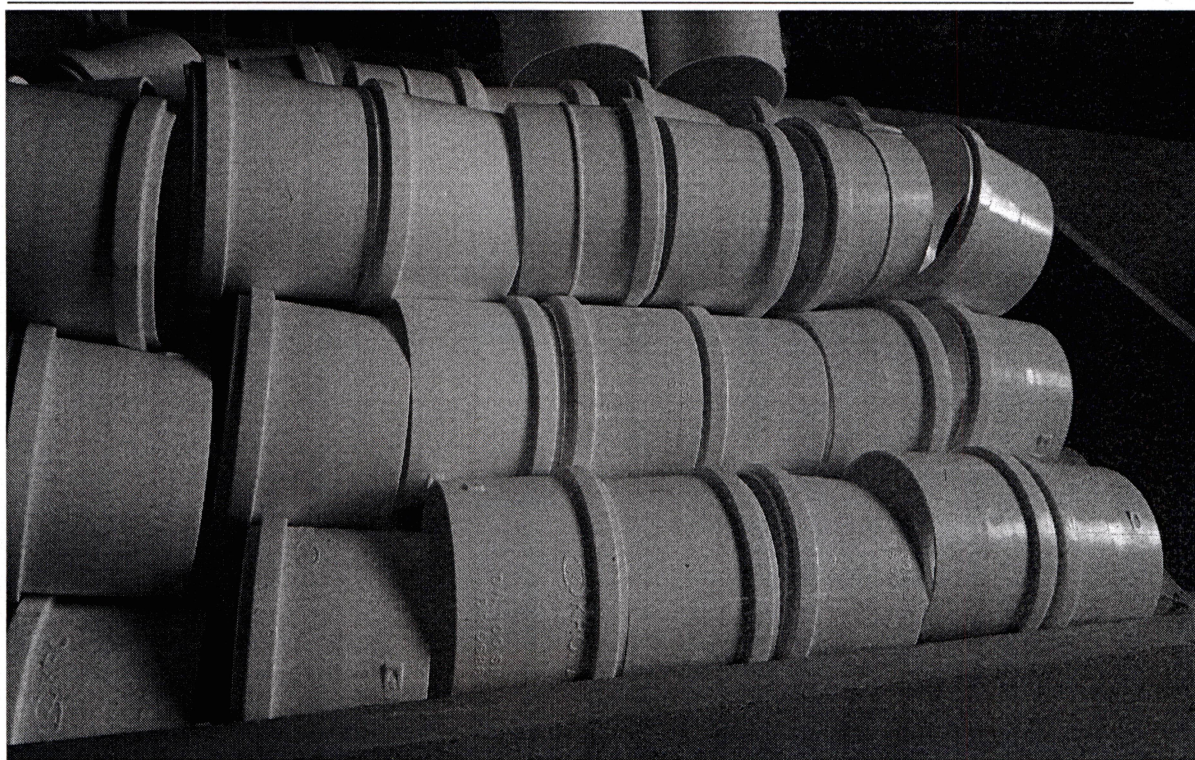
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ GABINETE MUNICIPAL



Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Bairro Centro, Cidade Matinhos, Estado do Paraná, telefone (41)
3971-6000, CEP 83.260-000
www.matinhos.pr.gov.br
efa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ GABINETE MUNICIPAL



Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Bairro Centro, Cidade Matinhos, Estado do Paraná, telefone (41)
3971-6000, CEP 83.260-000
www.matinhos.pr.gov.br
efa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ GABINETE MUNICIPAL



Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Bairro Centro, Cidade Matinhos, Estado do Paraná, telefone (41)
3971-6000, CEP 83.260-000
www.matinhos.pr.gov.br
efa





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

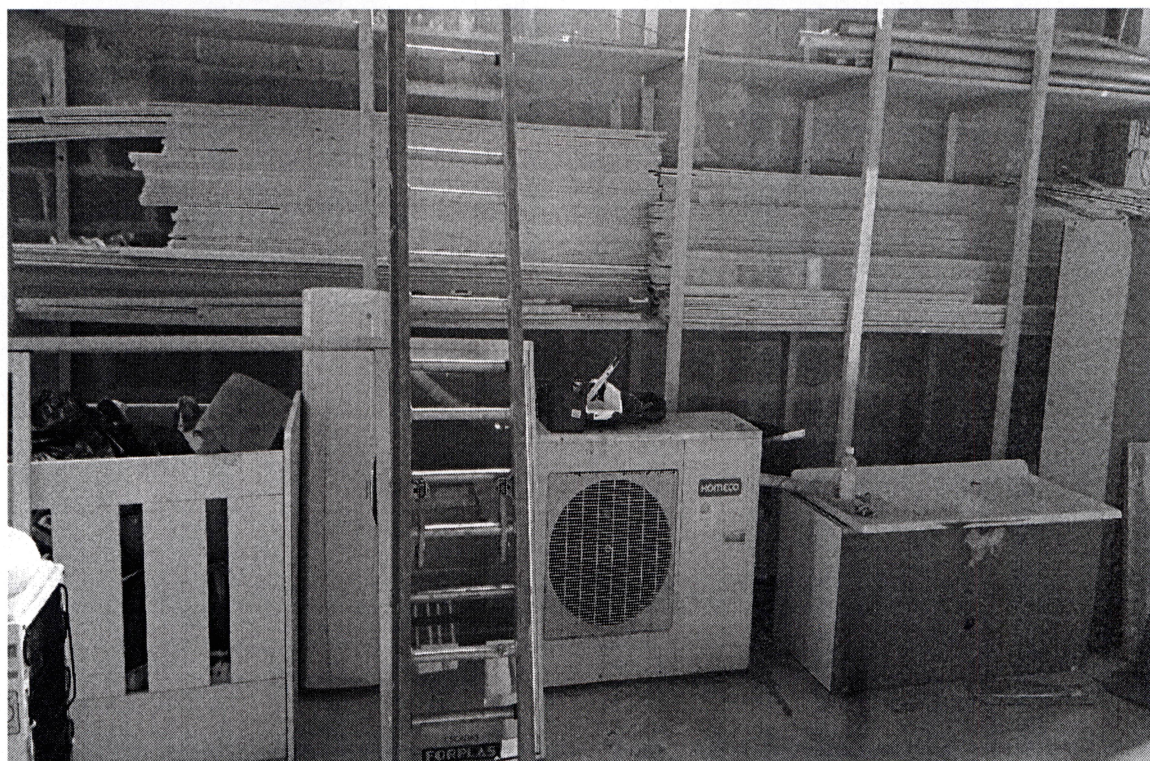
GABINETE MUNICIPAL



Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Bairro Centro, Cidade Matinhos, Estado do Paraná, telefone (41)
3971-6000, CEP 83.260-000
www.matinhos.pr.gov.br
efa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ GABINETE MUNICIPAL



Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Bairro Centro, Cidade Matinhos, Estado do Paraná, telefone (41)
3971-6000, CEP 83.260-000
www.matinhos.pr.gov.br
efa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ GABINETE MUNICIPAL



5) ENCAMINHE DOCUMENTO DE DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DOS CONTRATOS;

Primeiramente cabe salientar que a nomeação do fiscal encontra-se disciplinado no art. 67 da Lei 8.666/1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

A atribuição de fiscal deve recair sobre pessoa que pertença aos quadros da Administração, permitido, contudo, a contratação de terceiros para auxiliá-lo com o fornecimento de informações técnicas para que ele possa se posicionar quanto à correta execução do contrato, conforme decisão do Tribunal de Contas da União vejamos.

Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Bairro Centro, Cidade Matinhos, Estado do Paraná, telefone (41)
3971-6000, CEP 83.260-000
www.matinhos.pr.gov.br
efa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE MUNICIPAL

Mantenha representante, pertencente a seus quadros próprios de pessoal, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos que celebrar, permitida a contratação de agentes terceirizados apenas para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, a teor do art. 67 da Lei 8.666/93. [Acórdão 690/2005 – TCU – Plenário,

Quanto ao momento de nomeação do fiscal para exercer a sua função é tão logo que a Administração Pública perceba a necessidade de contratar, é dizer: antes mesmo da assinatura do contrato, a fim de já poder acompanhar os procedimentos prévios de preparo da minuta do contrato, a fim de poder tomar parte (inclusive ativa) da conformação do conteúdo que se pretende dar ao contrato.

Ou seja, a fiscalização do contrato é a atividade de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, prestação de serviços ou execução de obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações previstas no Contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas. Ou seja, é o acompanhamento do Contrato, no curso do qual o fiscalizador examina se tudo foi executado como a Administração estabeleceu.

No mesmo sentido cabe frisar que a escolha do fiscal deve recair sobre pessoa que tenha um conhecimento técnico suficiente do objeto que está sendo fiscalizado.

ACERCA DA FORMA ADOTADA PARA FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,

Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Bairro Centro, Cidade Matinhos, Estado do Paraná, telefone (41) 3971-6000, CEP 83.260-000
www.matinhos.pr.gov.br
efa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE MUNICIPAL

ORIUNDOS DOS CONTRATOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 67 DA LEI 8.666/93.

Informamos que cada contrato que a Administração Pública do Município de Matinhos realiza, o Gestor Público **designa um fiscal dependendo do objeto do contrato, com relação à prestação de serviço.**

Quanto a **Comissão de recebimento de bens e serviços** a Prefeitura de Matinhos designa os servidores efetivos de cada Secretaria para a Comissão, frisamos que **a partir do 18 (dezoito) de janeiro de 2019 o decreto que estava em vigor era o nº 028/2019**, onde está incluindo os fiscais de contrato dos procedimentos licitatórios **005/2019 e 007/2019** vejamos o decreto abaixo.



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 08/02/2019

DECRETO Nº 28/2019

(Revogado pelo Decreto nº 74/2019)

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o art.15 § 8º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e em face ao ofício nº 012/2019-RH-GCM e ofício nº 33/2019/SMS, decreta ALTERAÇÃO:

Art. 1º Da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Matinhos, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Presidente: Gilmara do Amaral Pinheiro da Silva
Membro: Lucinéia Costa de Almeida
Membro: Rafael Antenor Alves de Oliveira

Procuradoria Municipal
Presidente: Larissa Silveira Ribas

Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Gilceu Pereira Soutello
Membro: Hugo Pomin Neto
Membro: Laudiceia de Melo Viana
Membro: Edson Azevedo da Rocha
Membro: Jollson Marcos Gonçalves Alves
Membro: Larissa Lariane Nunes Pereira

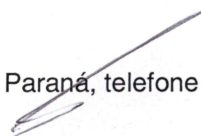
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Marlise Alboit Ramos

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Juliano Lipinski
Membro: Simone Diogo dos Santos Mores
Membro: Renato Quadros dos Santos

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Kelly Cristina de Almeida e Silva
Membro: Daiana Cristina Moreira de Miranda



Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Bairro Centro, Cidade Matinhos, Estado do Paraná, telefone (41) 3971-6000, CEP 83.260-000
www.matinhos.pr.gov.br
efa





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE MUNICIPAL

DECRETO 20.2017 DE MATINHOS PR

<https://cmsmunicipais.com.br/a17/pr/matinhos/decreto/2017/2017>

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte

Presidente: Paulo Ricardo Silva Junior

Membro: Edson Alberto Utrabo

Membro: Alan Felipe Schneider Bento

Membro: Graziela Aparecida de Oliveira Franco

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Presidente: Jose Carlos de Melo Viana

Membro: Jefferson Fernando da Silva Mantovani

Membro: Suzamara Dreher Cordeiro

Membro: Luciana Dal pont

Membro: Julia Maria dos Santos Mendes

Membro: João Alboit

Membro: Renato Podbevsek

Membro: Nadir Aparecida Damata Boina

Secretaria Municipal de Saúde

Presidente: Juliane Carla Lievore

Membro: Marcia de Oliveira Machado

Membro: Renata Miranda

Membro: Kamile Anacleto Mesquita

Membro: Darlene Aparecida de Freitas

Membro: Alexandre Bruno Steurer Oliani

Membro: Eduarda Cristina Poletto Gonçalves

Membro: Gisele Cristina Rosa

Membro: Scheila Patricia Schons

Membro: Marizete Fátima Iaczinski

Secretaria Municipal de Assistência Social

Presidente: Adriana Matioli Antonio

Membro: Sebastião Rufino Siqueira Neto

Membro: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Agricultura e Pesca

Presidente: Deyves de Souza Guedes

Membro: Takashi Yotsumoto

Membro: Angela Maria de Oliveira Cunha

Membro: Herton Soares dos Santos

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Presidente: Paulo César da Silva

Membro: Ulrich Kemp

Membro: Elton Silvério Viana de Lima

Membro: Sergio dos Santos

Membro: Cezar Augusto Coraiola

Secretaria Municipal de Defesa Social

Presidente: Marcelo Gaspar de Carvalho

Membro: Alessandro Natalício Cristo



Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Bairro Centro, Cidade Matinhos, Estado do Paraná, telefone (41)
3971-6000, CEP 83.260-000
www.matinhos.pr.gov.br
efa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE MUNICIPAL

Membro: Jhonatha Denny da Silva

Art. 2º Compete à Comissão técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;

I - Expedir, após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas, atestados os termos de recebimento provisório e definitivo de bens e serviços;

II - Propor, fundamentadamente, o não recebimento ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.

III - Dar suporte técnico as demais secretarias referente a produtos específicos da sua área de atuação.

Art. 3º pela não observância do art.2º o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2019, revogando o Decreto nº 667/2018 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de janeiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

A partir da data de **08 de fevereiro de 2018** o decreto nº 074/2019, revogou o decreto nº **028/2019** vejamos:

DECRETO Nº 74/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

(Revogado pelo Decreto nº 92/2019)

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o art.15 § 8º da Lei 3.666, de 21 de junho de 1993, e em face ao Ofício nº 97/2019/SMS, decreta a:

ALTERAÇÃO

Art. 1º Da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Matinhos, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Presidente: Gilmara do Amaral Pinheiro da Silva
Membro: Lucinéia Costa de Almeida
Membro: Rafael Antenor Alves de Oliveira

Procuradoria Municipal
Presidente: Larissa Silveira Ribas

Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Gilceu Pereira Soutello
Membro: Hugo Pomin Neto
Membro: Laudiceia de Melo Viana
Membro: Edson Azevedo da Rocha
Membro: Jollson Marcos Gonçalves Alves
Membro: Larissa Lariane Nunes Pereira

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Marlise Alboit Ramos

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Juliano Lipinski
Membro: Simone Diogo dos Santos Mores
Membro: Renato Quadros dos Santos

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Kelly Cristina de Almeida e Silva

Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Bairro Centro, Cidade Matinhos, Estado do Paraná, telefone (41) 3971-6000, CEP 83.260-000
www.matinhos.pr.gov.br
efa

07/



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE MUNICIPAL

Decreto 14 2019 de Matinhos PR

<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/m/matinhos/decreto/2019/8/14/decret...>

Membro: Daiana Cristina Moreira de Miranda

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte

Presidente: Paulo Ricardo Silva Junior

Membro: Edson Alberto Utrabo

Membro: Alan Felipe Schneider Bento

Membro: Graziela Aparecida de Oliveira Franco

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Presidente: Jose Carlos de Melo Viana

Membro: Jefferson Fernando da Silva Mantovani

Membro: Suzamara Dreher Cordeiro

Membro: Luciana Dal pont

Membro: Julia Maria dos Santos Mendes

Membro: João Alboit

Membro: Renato Podbevsek

Membro: Nadir Aparecida Damata Boina

Secretaria Municipal de Saúde

Presidente: Juliane Carla Lievore

Membro: Marcia de Oliveira Machado

Membro: Renata Miranda

Membro: Kamile Anacleto Mesquita

Membro: Darlene Aparecida de Freitas

Membro: Alexandre Bruno Steurer Oliani

Membro: Eduarda Cristina Poletto Gonçalves

Membro: Gisele Cristina Rosa

Membro: Scheila Patricia Schons

Membro: Marizete Fátima Iaczkinski

Membro: Jessica Machado Zelak

Secretaria Municipal de Assistência Social

Presidente: Adriana Matioli Antonio

Membro: Sebastião Rufino Siqueira Neto

Membro: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Agricultura e Pesca

Presidente: Deyves de Souza Guedes

Membro: Takashi Yotsumoto

Membro: Angela Maria de Oliveira Cunha

Membro: Herton Soares dos Santos

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Presidente: Paulo Cesar da Silva

Membro: Ulrich Kemp

Membro: Elton Silvério Viana de Lima

Membro: Sergio dos Santos

Membro: Cezar Augusto Coraiola

Secretaria Municipal de Defesa Social

1 of 3

07/06/2019 10:28

Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Bairro Centro, Cidade Matinhos, Estado do Paraná, telefone (41)

3971-6000, CEP 83.260-000

www.matinhos.pr.gov.br

efa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE MUNICIPAL

04/06/2019

Decreto 92 2019 de Matinhos PR

Presidente: Paulo Ricardo Silva Junior
Membro: Edson Alberto Utrabo
Membro: Alan Felipe Schneider Bento
Membro: Graziela Aparecida de Oliveira Franco

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Presidente: Jose Carlos de Melo Viana
Membro: Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Membro: Suzamara Dreher Cordeiro
Membro: Luciana Dal pont
Membro: Julia Maria dos Santos Mendes
Membro: João Alboit
Membro: Renato Podbevsek
Membro: Nadir Aparecida Damata Boina

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Juliane Carla Lievore
Membro: Renata Miranda
Membro: Kamile Anacleto Mesquita
Membro: Darlene Aparecida de Freitas
Membro: Alexandre Bruno Steurer Oliani
Membro: Eduarda Cristina Poletto Gonçalves
Membro: Celia Regina Pedroso
Membro: Alessandro Rezende da Cruz
Membro: Marizete Fátima Iaczkinski
Membro: Jessia Machado Zelak

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Adriana Matioli Antonio
Membro: Sebastião Rufino Siqueira Neto
Membro: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Agricultura e Pesca
Presidente: Deyves de Souza Guedes
Membro: Takashi Yotsumoto
Membro: Angela Maria de Oliveira Cunha
Membro: Herton Soares dos Santos

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Presidente: Paulo Cesar da Silva
Membro: Ulrich Kempp
Membro: Elton Silvério Viana de Lima
Membro: Sergio dos Santos
Membro: Cezar Augusto Coraiola

Secretaria Municipal de Defesa Social
Presidente: Marcelo Gaspar de Carvalho
Membro: Alessandro Natalício Cristo
Membro: Jhonatha Denny da Silva

<https://leismunicipais.com.br/a/pr/m/matinhos/decreto/2019/10/92/decreto-n-92-2019?q=decreto+92%2F2019>

2/3

Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Bairro Centro, Cidade Matinhos, Estado do Paraná, telefone (41)
3971-6000, CEP 83.260-000
www.matinhos.pr.gov.br
efa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE MUNICIPAL

Art. 2º Compete à Comissão técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;

I - Expedir, após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas, atestados os termos de recebimento provisório e definitivo de bens e serviços;

II - Propor, fundamentadamente, o não recebimento ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.

III - Dar suporte técnico as demais secretarias referente a produtos específicos da sua área de atuação.

Art. 3º pela não observância do art. 2º o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de fevereiro de 2019, revogando o Decreto nº 74 de 08 de fevereiro de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de fevereiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

A partir de **09 de abril de 2019** o a Comissão que responsável é a nomeada por intermédio do decreto nº **183/2019** que **revogou 092/2019**.

DECRETO Nº 183/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

(Revogado pelo Decreto nº 211/2019)

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o art. 15 § 8 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em face ao Ofício nº 110/2019, decreta a:

ALTERAÇÃO

Art. 1º Da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Matinhos, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, com a seguinte composição:

Gabinete Municipal

Presidente: Gilmara do Amaral Pinheiro da Silva - Matrícula: 66672/01
Membro: Lucinéia Costa de Almeida - Matrícula: 78735/02

Procuradoria Municipal

Presidente: Larissa Silveira Ribas - Matrícula: 76120/01

Secretaria Municipal de Administração

Presidente: Gilceu Pereira Soutello - Matrícula: 78581/02
Membro: Hugo Pomin Neto - Matrícula: 1260/01
Membro: Laudiceia de Melo Viana - Matrícula: 3719/01
Membro: Edson Azevedo da Rocha - Matrícula: 65536/01
Membro: Jolison Marcos Gonçalves Alves - Matrícula: 59315/03
Membro: Larissa Lariane Nunes Pereira - Matrícula: 80888/01

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos

Presidente: Marlise Alboit Ramos - Matrícula: 51390/02

Secretaria Municipal de Finanças

Presidente: Juliano Lipinski - Matrícula: 82678/04
Membro: Simone Diogo dos Santos Mores - Matrícula: 78514/03
Membro: Renato Quadros dos Santos - Matrícula: 74284/01

Secretaria Municipal de Planejamento

Presidente: Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373/02

Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Bairro Centro, Cidade Matinhos, Estado do Paraná, telefone (41) 3971-6000, CEP 83.260-000
www.matinhos.pr.gov.br
efa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE MUNICIPAL

DECRETO 183 2019 DE MATINHOS PR

<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/m/matinhos/decreto/2019/18/1>

Membro: Daiana Cristina Moreira de Miranda - Matrícula: 65501/01

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte

Presidente: Paulo Ricardo Silva Junior - Matrícula: 72729/01

Membro: Edson Alberto Utrabo - Matrícula: 4847/01

Membro: Alan Felipe Schneider Bento - Matrícula: 82473/01

Membro: Graziela Aparecida de Oliveira Franco - Matrícula: 81884/02

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Presidente: Jose Carlos de Melo Viana - Matrícula: 51357/01

Membro: Jefferson Fernando da Silva Mantovani - Matrícula: 76244/01

Membro: Suzamara Dreher Cordeiro - Matrícula: 79278/03

Membro: Julia Maria dos Santos Mendes - Matrícula: 72125/01

Membro: João Alboit - Matrícula: 72702/06

Membro: Renato Podbevsek - Matrícula: 1430/01

Membro: Nadir Aparecida Damata Boina - Matrícula: 13595/01

Secretaria Municipal de Saúde

Presidente: Juliane Carla Lievore - Matrícula: 71552/01

Membro: Renata Miranda - Matrícula: 57010/01

Membro: Kamile Anacleto Mesquita - Matrícula: 81922/02

Membro: Darlene Aparecida de Freitas - Matrícula: 16330/01

Membro: Alexandre Bruno Steurer Oliani - Matrícula: 76490/02

Membro: Eduarda Cristina Poletto Gonçalves - Matrícula: 73458/01

Membro: Celia Regina Pedroso - Matrícula: 73091/01

Membro: Alesandro Rezende da Cruz - Matrícula: 78778/02

Membro: Marizete Fátima Iacinski - Matrícula: 83488/01

Membro: Jessica Machado Zelak - Matrícula: 60062/01

Secretaria Municipal de Assistência Social

Presidente: Adriana Matioli Antonio - Matrícula: 1066/01

Membro: Sebastião Rufino Siqueira Neto - Matrícula: 81930/02

Membro: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira - Matrícula: 57622/02

Membro: Luciana Dal pont - Matrícula: 81850/09

Membro: Jessica Carvalho Nascimento - Matrícula: 82945/01

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Agricultura e Pesca

Presidente: Deyves de Souza Guedes - Matrícula: 72532/01

Membro: Takashi Yotsumoto - Matrícula: 21903/01

Membro: Angela Maria de Oliveira Cunha - Matrícula: 66265/01

Membro: Herton Soares dos Santos - Matrícula: 79421/04

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Presidente: Paulo Cesar da Silva - Matrícula: 78948/02

Membro: Ulrich Kempp - Matrícula: 79316/02

Membro: Elton Silverio Viana de Lima - Matrícula: 65609/01

Membro: Sergio dos Santos - Matrícula: 82970/02

Membro: Cezar Augusto Coraiola - Matrícula: 74080/01

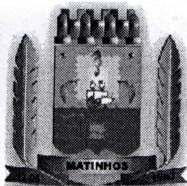
Secretaria Municipal de Defesa Social

Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Bairro Centro, Cidade Matinhos, Estado do Paraná, telefone (41)

3971-6000, CEP 83.260-000

www.matinhos.pr.gov.br

efa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE MUNICIPAL

ALCIO 183 2017 DE MATINHOS PR

<https://cmsmunicipais.com.br/41/PR/MATINHOS/DECRETO/2019/10/16>

Presidente: Marcelo Gaspar de Carvalho - Matrícula: 62693/01

Membro: Alessandro Natalício Cristo - Matrícula: 67520/01

Membro: Jhonatha Denny da Silva - Matrícula: 67539/01

Art. 2º Compete à Comissão técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;

I - Atestar e expedir os termos de recebimento provisório e definitivo de bens e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas;

II - Propor, fundamentadamente, o não recebimento ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.

III - Dar suporte técnico às demais secretarias referente a produtos específicos da sua área de atuação.

Art. 3º pela não observância do art.2º o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de abril de 2019, revogando o Decreto nº 092 de 13 de fevereiro de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS

Decreto nº 211/2019 revogou o Decreto nº 183/2019 vejamos:

DECRETO Nº 211/2019

(Revogado pelos Decretos nº 269/2019 e nº 282/2019)

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o art.15 §8 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em face ao Ofício nº 306/2019/SMS e Ofício nº 167/2019-GS-(RH), decreta:

ALTERAÇÃO

Art. 1º Da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Matinhos, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, com a seguinte composição:

Gabinete Municipal

Presidente: Gilmar do Amaral Pinheiro da Silva - Matrícula: 66672/01

Membro: Lucinéia Costa de Almeida - Matrícula: 78735/02

Procuradoria Municipal

Presidente: Larissa Silveira Ribas - Matrícula: 76120/01

Secretaria Municipal de Administração

Presidente: Gilceu Pereira Soutello - Matrícula: 78581/02

Membro: Hugo Pomin Neto - Matrícula: 1260/01

Membro: Laudiceia de Melo Viana - Matrícula: 3719/01

Membro: Edson Azevedo da Rocha - Matrícula: 65536/01

Membro: Jollson Marcos Gonçalves Alves - Matrícula: 59315/03

Membro: Larissa Lariane Nunes Pereira - Matrícula: 80888/01

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos

Presidente: Marliete Alboit Ramos - Matrícula: 51390/02

Secretaria Municipal de Finanças

Presidente: Juliano Lipinski - Matrícula: 82678/04

Membro: Simone Diogo dos Santos Mores - Matrícula: 78514/03

Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Bairro Centro, Cidade Matinhos, Estado do Paraná, telefone (41) 3971-6000, CEP 83.260-000
www.matinhos.pr.gov.br
efa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE MUNICIPAL

DECRETO 211/2019 DE MATINHOS - PR

<https://reismunicipais.com.br/a1/pr/matinhos/decreto/2019/211/decreto...>

Membro: Renato Quadros dos Santos - Matrícula: 74284/01
Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373/02

Membro: Daiana Cristina Moreira de Miranda - Matrícula: 65501/01
Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte
Presidente: Paulo Ricardo Silva Junior - Matrícula: 72729/01
Membro: Edson Alberto Utrabo - Matrícula: 4847/01
Membro: Alan Felipe Schneider Bento - Matrícula: 82473/01

Membro: Graziela Aparecida de Oliveira Franco - Matrícula: 81884/02
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Presidente: Suzamara Dreher Cordeiro - Matrícula: 79278/03
Membro: Célia Regina Pedroso - Matrícula: 73091/01
Membro: Neusa Viana Serafim Veiga - Matrícula: 61379/01
Membro: Julia Maria dos Santos Mendes - Matrícula: 72125/01
Membro: João Alboit - Matrícula: 72702/06
Membro: Renato Podbevsek - Matrícula: 1430/01
Membro: Nadir Aparecida Damata Boina - Matrícula: 13595/01

Membro: Letícia da Silva de Oliveira - Matrícula: 83658/03
Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Juliane Carla Lievore - Matrícula: 71552/01
Membro: Renata Miranda - Matrícula: 57010/01
Membro: Daniel Kawakubo Bondezan - Matrícula: 71455/01
Membro: Darlene Aparecida de Freitas - Matrícula: 16330/01
Membro: Alexandre Bruno Steurer Oliani - Matrícula: 76490/02
Membro: Eduarda Cristina Poletto Gonçalves - Matrícula: 73458/01
Membro: Luiz Henrique Lelis Cardoso - Matrícula: 83640/02
Membro: Tatiane Maria Pereira Sales - Matrícula: 76201/01
Membro: Marcelo Alexandre Zelak - Matrícula: 60054/01
Membro: Jessica Machado Zelak - Matrícula: 60062/01

Membro: Rogério Cruz - Matrícula: 71579/03
Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Adriana Matioli Antonio - Matrícula: 1066/01
Membro: Sebastião Rufino Siqueira Neto - Matrícula: 81930/02
Membro: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira - Matrícula: 57622/02
Membro: Luciana Dal pont - Matrícula: 81850/09

Membro: Jessica Carvalho Nascimento - Matrícula: 82945/01
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Agricultura e Pesca
Presidente: Deyves de Souza Guedes - Matrícula: 72532/01
Membro: Takashi Yotsumoto - Matrícula: 21903/01
Membro: Angela Maria de Oliveira Cunha - Matrícula: 66265/01

Membro: Herton Soares dos Santos - Matrícula: 79421/04
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Presidente: Paulo Cesar da Silva - Matrícula: 78948/02
Membro: Ulrich Kempp - Matrícula: 79316/02

Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Bairro Centro, Cidade Matinhos, Estado do Paraná, telefone (41)
3971-6000, CEP 83.260-000
www.matinhos.pr.gov.br
efa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE MUNICIPAL

Membro: Elton Silverio Viana de Lima - Matrícula: 65609/01
Membro: Sergio dos Santos - Matrícula: 82970/02

Membro: Cezar Augusto Coraiola - Matrícula: 74080/01
Secretaria Municipal de Defesa Social
Presidente: Marcelo Gaspar de Carvalho - Matrícula: 62693/01
Membro: Alessandro Natalício Cristo - Matrícula: 67520/01
Membro: Jhonatha Denny da Silva - Matrícula: 67539/01

Art. 2º Compete à Comissão Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;

I - Atestar e expedir os termos de recebimento provisório e definitivo de bens e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas;

II - Propor, fundamentadamente, o não recebimento ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.

III - Dar suporte técnico às demais secretarias referente a produtos específicos da sua área de atuação.

Art. 3º pela não observância do art. 2º servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2019, revogando o Decreto nº 183 de 12 de abril de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de maio de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Já o decreto nº 269/2019 revogou o Decreto nº 211/2019 vejamos

DECRETO Nº 269/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o art. 15 §8 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em face ao Ofício nº 099/2019 - SMS/PMU, decreta:

ALTERAÇÃO

Art. 1º Da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Matinhos, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, com a seguinte composição:

Gabinete Municipal

Presidente: Gilmar do Amaral Pinheiro da Silva - Matrícula: 66672/1

Membro: Lucinéia Costa de Almeida - Matrícula: 78735/2

Procuradoria Municipal

Presidente: Larissa Silveira Ribas - Matrícula: 76120/1

Secretaria Municipal de Administração

Presidente: Gilceu Pereira Soutello - Matrícula: 78581/2

Membro: Hugo Pomin Neto - Matrícula: 1260/1

Membro: Laudiceia de Melo Viana - Matrícula: 3719/1

Membro: Edson Azevedo da Rocha - Matrícula: 65536/1

Membro: Jolison Marcos Gonçalves Alves - Matrícula: 59315/3

Membro: Larissa Lariane Nunes Pereira - Matrícula: 80888/1

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos

Presidente: Marliane Alboit Ramos - Matrícula: 51390/2

Secretaria Municipal de Finanças

Presidente: Juliano Lipinski - Matrícula: 82676/4

Membro: Simone Diogo dos Santos Mores - Matrícula: 78514/3

Membro: Renato Quadros dos Santos - Matrícula: 74284/1

Secretaria Municipal de Planejamento

Presidente: Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373/2

Membro: Daiana Cristina Moreira de Miranda - Matrícula: 65501/1

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte

Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Bairro Centro, Cidade Matinhos, Estado do Paraná, telefone (41)
3971-6000, CEP 83.260-000
www.matinhos.pr.gov.br
efa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE MUNICIPAL

Presidente: Paulo Ricardo Silva Junior - Matrícula: 72729/1
Membro: Edson Alberto Utrabo - Matrícula: 4847/1
Membro: Alan Felipe Schneider Bento - Matrícula: 82473/1

Membro: Graziela Aparecida de Oliveira Franco - Matrícula: 81884/2
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Presidente: Suzamara Dreher Cordeiro - Matrícula: 79278/3
Membro: Célia Regina Pedroso - Matrícula: 73091/1
Membro: Neusa Viana Serafim Veiga - Matrícula: 61379/1
Membro: Julia Maria dos Santos Mendes - Matrícula: 72125/1
Membro: João Alboit - Matrícula: 72702/6
Membro: Renato Podbevsek - Matrícula: 1430/1
Membro: Nadir Aparecida Damata Boina - Matrícula: 13595/1

Membro: Letícia da Silva de Oliveira - Matrícula: 83658/3
Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Juliane Carla Lievore - Matrícula: 71552/1
Membro: Renata Miranda - Matrícula: 57010/1
Membro: Daniel Kawakubo Bondezan - Matrícula: 71455/1
Membro: Darlene Aparecida de Freitas - Matrícula: 16330/1
Membro: Alexandre Bruno Steurer Olini - Matrícula: 76490/2
Membro: Eduarda Cristina Poletto Gonçalves - Matrícula: 73458/2
Membro: Luiz Henrique Lelis Cardoso - Matrícula: 83640/2
Membro: Tatiane Maria Pereira Sales - Matrícula: 76201/1
Membro: Marcelo Alexandre Zelak - Matrícula: 60054/1
Membro: Jessia Machado Zelak - Matrícula: 60062/1

Membro: Rogério Cruz - Matrícula: 71579/3
Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Luciana Dal pont - Matrícula: 81850/9
Membro: Sebastião Rufino Siqueira Neto - Matrícula: 81930/2
Membro: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira - Matrícula: 57622/2

Membro: Jessica Carvalho Nascimento - Matrícula: 82945/1
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Agricultura e Pesca
Presidente: Deyves de Souza Guedes - Matrícula: 72532/1
Membro: Takashi Yotsumoto - Matrícula: 21903/1
Membro: Angela Maria de Oliveira Cunha - Matrícula: 66265/1

Membro: Herton Soares dos Santos - Matrícula: 79421/4
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Presidente: Paulo Cesar da Silva - Matrícula: 78948/2
Membro: Ulrich Kempp - Matrícula: 79316/2
Membro: Elton Silverio Viana de Lima - Matrícula: 65609/1
Membro: Sergio dos Santos - Matrícula: 82970/2

Rua Pa:

Membro: Cezar Augusto Coraiola - Matrícula: 74080/1
Secretaria Municipal de Defesa Social
Presidente: Marcelo Gaspar de Carvalho - Matrícula: 62693/1
Membro: Alessandro Natalício Cristo - Matrícula: 67520/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE MUNICIPAL

Membro: Jhonatha Denny da Silva - Matrícula: 67539/1

Art. 2º Compete à Comissão Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;

I - Atestar e expedir os termos de recebimento provisório e definitivo de bens e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas;

II - Propor, fundamentadamente, o não recebimento ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.

III - Dar suporte técnico às demais secretarias referente a produtos específicos da sua área de atuação.

Art. 3º pela não observância do art. 2º o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.

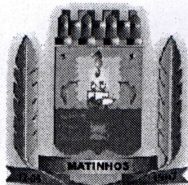
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de maio de 2019, revogando o Decreto nº 211 do dia 07 de maio de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de maio de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

E finalmente o decreto nº **282/2019** revogou o Decreto nº 269/2019 que é o decreto que está **EM VIGÊNCIA**, vejamos:

Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Bairro Centro, Cidade Matinhos, Estado do Paraná, telefone (41)
3971-6000, CEP 83.260-000
www.matinhos.pr.gov.br
efa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE MUNICIPAL

DECRETO Nº 282/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o art.15 §8 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em face ao Memorando nº 077/2019, decreta:

ALTERAÇÃO

Art. 1º Da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Matinhos, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, com a seguinte composição:

Gabinete Municipal

Presidente: Gilmara do Amaral Pinheiro da Silva - Matrícula: 66672/1

Membro: Lucinéia Costa de Almeida - Matrícula: 78735/2

Procuradoria Municipal

Presidente: Larissa Silveira Ribas - Matrícula: 76120/1

Secretaria Municipal de Administração

Presidente: Gilceu Pereira Soutello - Matrícula: 78581/2

Membro: Hugo Pomin Neto - Matrícula: 1260/1

Membro: Laudiceia de Melo Viana - Matrícula: 3719/1

Membro: Edson Azevedo da Rocha - Matrícula: 65536/1

Membro: Joilson Marcos Gonçalves Alves - Matrícula: 59315/3

Membro: Larissa Lariane Nunes Pereira - Matrícula: 80888/1

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos

Presidente: Marlise Alboit Ramos - Matrícula: 51390/2

Secretaria Municipal de Finanças

Presidente: Juliano Lipinski - Matrícula: 82678/4

Membro: Simone Diogo dos Santos Mores - Matrícula: 78514/3

Membro: Renato Quadros dos Santos - Matrícula: 74284/1

Secretaria Municipal de Planejamento

Presidente: Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373/2

Membro: Daiana Cristina Moreira de Miranda - Matrícula: 65501/1

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE MUNICIPAL

Presidente: Paulo Ricardo Silva Junior - Matrícula: 72729/1

Membro: Edson Alberto Utrabo - Matrícula: 4847/1

Membro: Alan Felipe Schneider Bento - Matrícula: 82473/1

Membro: Graziela Aparecida de Oliveira Franco - Matrícula: 81884/2

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Presidente: Suzamara Dreher Cordeiro - Matrícula: 79278/3

Membro: Célia Regina Pedroso - Matrícula: 73091/1

Membro: Neusa Viana Serafim Veiga - Matrícula: 61379/1

Membro: Julia Maria dos Santos Mendes - Matrícula: 72125/1

Membro: João Alboit - Matrícula: 72702/6

Membro: Renato Podbevsek - Matrícula: 1430/1

Membro: Nadir Aparecida Damata Boina - Matrícula: 13595/1

Membro: Letícia da Silva de Oliveira - Matrícula: 83658/3

Secretaria Municipal de Saúde

Presidente: Juliane Carla Lievore - Matrícula: 71552/1

Membro: Renata Miranda - Matrícula: 57010/1

Membro: Daniel Kawakubo Bondezan - Matrícula: 71455/1

Membro: Darlene Aparecida de Freitas - Matrícula: 16330/1

Membro: Alexandre Bruno Steurer Olini - Matrícula: 76490/2

Membro: Eduarda Cristina Poletto Gonçalves - Matrícula: 73458/1

Membro: Luiz Henrique Lelis Cardoso - Matrícula: 83640/2

Membro: Tatiane Maria Pereira Sales - Matrícula: 76201/1

Membro: Marcelo Alexandre Zelak - Matrícula: 60054/1

Membro: Jessia Machado Zelak - Matrícula: 60062/1

Membro: Rogério Cruz - Matrícula: 71579/3

Secretaria Municipal de Assistência Social

Presidente: Adriana Matioli Antonio - Matrícula: 1066/1

Membro: Sebastião Rufino Siqueira Neto - Matrícula: 81930/2

Membro: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira - Matrícula: 57622/2

Membro: Luciana Dal pont - Matrícula: 81850/9

Membro: Jessica Carvalho Nascimento - Matrícula: 82945/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Agricultura e Pesca

Presidente: Deyves de Souza Guedes - Matrícula: 72532/1

Membro: Takashi Yotsumoto - Matrícula: 21903/1

Membro: Angela Maria de Oliveira Cunha - Matrícula: 66265/1

Membro: Herton Soares dos Santos - Matrícula: 79421/4

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Presidente: Paulo Cesar da Silva - Matrícula: 78948/2

Membro: Ulrich Kempp - Matrícula: 79316/2

Membro: Elton Silverio Viana de Lima - Matrícula: 65609/1

Membro: Sergio dos Santos - Matrícula: 82970/2

Membro: Cezar Augusto Coraiola - Matrícula: 74080/1

Membro: André Ricardo Canetti Vicente - Matrícula: 72605/1

Secretaria Municipal de Defesa Social

Rua Pa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE MUNICIPAL

Presidente: Marcelo Gaspar de Carvalho - Matrícula: 62693/1

Membro: Alessandro Natalício Cristo - Matrícula: 67520/1

Membro: Jhonatha Denny da Silva - Matrícula: 67539/1

Art. 2º Compete à Comissão Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;

I - Atestar e expedir os termos de recebimento provisório e definitivo de bens e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas;

II - Propor, fundamentadamente, o não recebimento ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.

III - Dar suporte técnico às demais secretarias referente a produtos específicos da sua área de atuação.

Art. 3º pela não observância do art. 2º o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019, revogando o Decreto nº 211 do dia 07 de maio de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de maio de 2019.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

6) ENCAMINHE DOCUMENTOS DE NOMEAÇÃO /EXONERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATUANTES NO ANOS DE 2019.

Cabe salientar que a Comissão de Licitação nestes processos de dispensa não tem atos decisório e não participaram efetivamente do processo, visto que os atos cabem ao Departamento de Licitação e são realizados pelo Diretor do Departamento de Licitação e não pela Comissão.

E nos presentes processos fica claramente que os atos foram realizados pelo Diretor do Departamento de Licitação a Comissão de Licitação em nenhum momento se pronuncia ou realiza qualquer ato no processo.

Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Bairro Centro, Cidade Matinhos, Estado do Paraná, telefone (41) 3971-6000, CEP 83.260-000
www.matinhos.pr.gov.br
efa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE MUNICIPAL

No entanto, segue abaixo os decretos da Comissão que atuaram no ano de 2019.

Até a **data de 20 de fevereiro de 2019** a comissão de licitação era a nomeada por intermédio do **decreto 487/2018**, vejamos:

Decreto 487 2018 de Matinhos PR

<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/ma/matinhos/decreto/2018/48/487/dec...>



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 20/02/2019

DECRETO Nº 487/2018

(Revogado pelo Decreto nº 107/2019)

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1430/2011 e Lei Federal Nº 8666/1993 decreta a ALTERAÇÃO:

Art. 1º Da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:
Janete De Fatima Schimitz

MEMBROS:
Rafael Honorato dos Santos
Priscila Iavolski Gracie
Francielle Dranka
Renato Quadros dos Santos
Cesar Augusto Coraiola
Bruna Stefany Mikovski
Diego Aguiar da Silva Carneiro
Scharlene Cristina Veiga Ramos
Edson Azevedo Da Rocha
Verly Olivete
Luana Cury Cezak
Lucas Batista Pesco
Gabriela Cristina Correia
Míria Rodrigues da Silva dos Santos
Naiana do Rocio Leite

SECRETÁRIA:
Larissa Victória Lima Da Silva

Art. 2º Esta Comissão terá a sua investidura pelo período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 3º Nos casos de impedimento ou ausência da presidente, a secretária assume a presidência.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE MUNICIPAL

Decreto 98 / 2018 de Matinhos PR

<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/m/matinhos/decreto/2018/98/48//dec...>

21 de agosto de 2018, revogando o Decreto nº 163/2018 e suas disposições em contrário.

Matinhos, 23 de agosto de 2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/02/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

Após a data de 20 de fevereiro de 2019 a comissão de licitação foi nomeada por intermédio do decreto 107/2019, vejamos:

Decreto 107 / 2019 de Matinhos PR

<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/m/matinhos/decreto/2019/10/10//dec...>



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 05/04/2019

DECRETO Nº 107/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

(Revogado pelo Decreto nº 173/2019)

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e Lei Federal nº 8666/1993, e em face ao Memorando nº 064/2019 - LIC, decreta a: ALTERAÇÃO

Art. 1º Da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

Edson Azevedo da Rocha
Janete de Fátima Schmitz
Lucas Batista Pesco
Naiara do Rocio Leite

MEMBROS:

Cezar Augusto Coraiola
Diego Aguiar da Silva Carneiro
Francielle Dranka
Gabriela Cristina Correia
Miriã Rodrigues da Silva dos Santos
Priscila Iavolski Gracie
Rafael Honorato dos Santos
Renato Quadros dos Santos
Scharlene Cristina Veiga Ramos
Verly Olivete

SECRETÁRIA:

Larissa Victória Lima da Silva

Art. 2º Esta Comissão terá a sua investidura pelo período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 3º Nos casos de impedimento ou ausência do presidente, a secretária assume a presidência.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2019, revogando o Decreto nº 487 de 23 de agosto de 2018 e suas disposições em contrário.

1 of 2

07/06/2019 09:41

Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Bairro Centro, Cidade Matinhos, Estado do Paraná, telefone (41)
3971-6000, CEP 83.260-000
www.matinhos.pr.gov.br
efa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE MUNICIPAL

Decreto 107/2019 de Matinhos PR

<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/mv/matinhos/decreto/2019/10/107/decreto...>

Matinhos, PR, 20 de fevereiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 09/04/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

Após a data de 20 de fevereiro de 2019 a comissão de licitação foi nomeada por intermédio do decreto 173/2019, a qual continua em vigor até o presente momento vejamos:

Decreto 173/2019 de Matinhos PR

<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/mv/matinhos/decreto/2019/10/173/decreto...>



DECRETO Nº 173/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e Lei Federal nº 8666/1993, e em face ao Memorando nº 088/2019 - LIC, decreta a:

ALTERAÇÃO

Art. 1º Da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:
Janete de Fátima Schmitz

MEMBROS:
Cezar Augusto Coraiola
Diego Aguiar da Silva Carneiro
Francielle Dranka
Gabriela Cristina Correia
Mirã Rodrigues da Silva dos Santos
Priscila Javolski Gracie
Rafael Honorato dos Santos
Renato Quadros dos Santos
Scharlene Cristina Velga Ramos
Verly Olivete
Katia Maria Viana

SECRETÁRIOS:
Larissa Victória Lima da Silva
Edson Azevedo da Rocha
Nalara do Rocio Leite

Art. 2º Esta Comissão terá a sua investidura pelo período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 3º No caso de impedimento ou ausência do presidente, um dos secretários assume a presidência.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de abril de 2019, revogando o Decreto nº 107 de 20 de fevereiro de 2019 e suas disposições em contrário.

of 2

07/06/2019 09:40

Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Bairro Centro, Cidade Matinhos, Estado do Paraná, telefone (41) 3971-6000, CEP 83.260-000
www.matinhos.pr.gov.br
efa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ GABINETE MUNICIPAL

Decreto 173 2019 de Matinhos PR

<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/m/matinhos/decreto/2019/18/173/dec...>

Matinhos, PR, 05 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

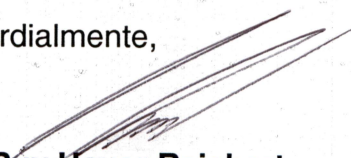
Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 08/04/2019

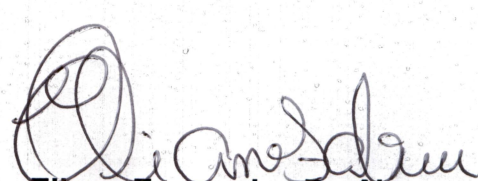
Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

2. CONCLUSÃO

Isto posto, imaginando termos esclarecido os questionamentos, reiteramos os votos de elevada estima e consideração, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos necessários que Vossa Excelência acredite ser necessário.

Cordialmente,


Ruy Hauer Reichert
Prefeito Municipal


Eliane Fernandes De Abreu
OAB/PR 76399
Decreto nº 542/2017